



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 1.361 de 20 de Março de 2017

Autoriza o Executivo Municipal a realizar Termo de Cooperação para a cessão de uso de equipamentos ao Instituto Santa Clara, com recursos repassados pela Tractebel Energia especificadamente para esse fim, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar Termo de Cooperação com o Instituto Santa Clara, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ n°. 08.325.231/0001-87, reconhecida de utilidade pública pela Lei Municipal n°. 870/2009, Lei Estadual n°. 16433/2010 e Lei Federal 2503/2011, nos termos desta lei.

Art. 2º. Os recursos utilizados para as aquisições, conforme plano de trabalho apresentado pelo Instituto, foram repassados pela empresa Tractebel Energia, na conta corrente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CNPJ n°. 12.329.682/0001-60, na Caixa Econômica Federal, conta corrente n°. 558-0, agência 0389, no valor de R\$ 35.096,79 (trinta e cinco mil e noventa e seis reais e setenta e nove centavos), somando-se os respectivos adendos de aplicações.

Art. 3º. Ao Município caberá:

- I- Receber o recurso oriundo do repasse da empresa citada;
- II- Fazer a aquisição dos equipamentos conforme a aprovação do Instituto Santa Clara e da Empresa repassadora dos recursos, em procedimento licitatório específico;
- III- Ceder os equipamentos, com opção de Doação, após 5 (cinco) anos de utilização do bem, quando o Instituto Santa Clara poderá requerer a doação definitiva do bem, que será feita em termo próprio.

Art. 4º. Ao Instituto Santa Clara caberá:

- I- A fiel utilização dos equipamentos, ficando vedada a sua venda enquanto durar a cessão;
- II- Zelar pelos equipamentos, de modo a atender o interesse público;

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 20 de março de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito Municipal

www.candoi.pr.gov.br

Publicado no Edição Extra
N° 2607
De 21/03/2017
Rev. Revisão

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br